



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2025 - NAPNE-DGES/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

Edital 02/2025 - NAPNE/DREP/DGES/RIFB/IFB

SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

O Diretor Geral do *Campus* Estrutural do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 0720, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IFB – *Campus* Estrutural, torna público o presente edital para seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação do IFB - *Campus* Estrutural para atuarem como monitores no atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, no ano letivo de 2025, observando o Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A atividade de monitoria do NAPNE do IFB – *Campus* Estrutural é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos e alunas regularmente matriculados(as) no *Campus* Estrutural, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em ações ligadas ao ensino e ao desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Esta monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno e aluna com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o referido atendimento para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2. As atividades de monitoria do NAPNE do IFB – *Campus* Estrutural, que seguirá nominado apenas como NAPNE, serão desenvolvidas na modalidade presencial.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade da monitoria para atendimento de alunos(as) com necessidades específicas é auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos(as) professores(as), de forma adaptada às necessidades de cada estudante nesse perfil, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Estrutural do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem desses educandos.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos ou de graduação do IFB - *Campus* Estrutural.
- 3.2. Ter sido(a) aprovado(a) no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.3. Ter disponibilidade de 6 horas semanais para atender as atividades programadas, no horário compreendido entre 7h e 22h20.
- 3.4. Atender aos pré-requisitos listados no item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Acompanhar o(a) aluno(a) com necessidades educacionais específicas nas demandas acadêmicas, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos(as) docentes, na realização de atividades pedagógicas extraclasses e atividades de interação no ambiente institucional.
- 4.2. Auxiliar os(as) discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.
- 4.3. Acompanhar, em conjunto com os(as) alunos(as) dos cursos contemplados com a monitoria, o desenvolvimento das atividades, inclusive via ambiente virtual de aprendizado do IFB, plataforma NEAD - Núcleo de Educação a Distância, servindo de articulador(a) entre discente, docente e NAPNE.
- 4.4. Cooperar no atendimento e orientação aos(as) discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *Campus* Estrutural.
- 4.5. Encaminhar, via e-mail institucional e mensalmente, à equipe do NAPNE, a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio(a) estudante e pelo(a) professor(a) orientador(a).
- 4.6. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, ao final do semestre letivo, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) professor(a) orientador(a), à coordenação do NAPNE.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) OU COORDENADOR(A) DO NAPNE

- 5.1. Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas.
- 5.2. Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.
- 5.3. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes e discentes.
- 5.4. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) através de critérios previamente estabelecidos no âmbito do NAPNE, e que sejam do conhecimento do(a) monitor(a).
- 5.5. Acompanhar o desempenho do(a) aluno(a) com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 5.6. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a) e encaminhá-lo à equipe do NAPNE.
- 5.7. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe do NAPNE.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

- 6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio do(a) professor(a) orientador(a) responsável.
- 6.2. Homologar a frequência do(a) monitor(a) nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregue mensalmente e enviada pelo(a) professor(a) orientador(a), identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 6.3. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o(a) monitor(a) e com o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e recebê-lo ao final das atividades.

7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso/Área do aluno(a) com deficiência ou necessidade específica	Nº de vagas	Valor da Bolsa * Aqui se remete aos itens 8.6 e 8.7.	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
EMI - Curso Técnico em Manutenção Automotiva	2	6 parcelas de R\$ 250,00	Estar matriculado e cursando o segundo ou terceiro ano do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Manutenção Automotiva.	6h/semana
Subsequente - Curso Técnico em Manutenção Automotiva	1	6 parcelas de R\$ 250,00	Ter cursado com aprovação todas as disciplinas do curso tendo apenas as horas de estágio para cumprir.	6h/semana
EMI - Curso Técnico em Meio Ambiente	1	6 parcelas de R\$ 250,00	Estar matriculado e cursando o segundo ou terceiro ano do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Meio Ambiente.	6h/semana
Curso Superior de Licenciatura em Matemática	1 (cadastro reserva)	6 parcelas de R\$ 250,00	Ser estudante do curso Superior de Licenciatura em Matemática e já ter cursado o 2º semestre.	6h/semana
Arte e cultura	1 (cadastro reserva)	6 parcelas de R\$ 250,00	Ser estudante do curso Superior de Licenciatura em Matemática; ser estudante do segundo ou terceiro ano dos cursos Ensino Médio Integrado (EMI) em Meio Ambiente, Ensino Médio Integrado (EMI) em Manutenção Automotiva e PROEJA em Meio Ambiente; e possuir formação ou aptidão em artes visuais (desenho, pintura, escultura e modelagem)	6h/semana

8. DA BOLSA

8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2. A participação do(a) candidato(a) no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.3. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista da vaga ou, após o início das atividades, precise ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5. O monitor ou monitora bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.6. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor ou monitora, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.7. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB - Campus Estrutural o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor orientador ou professora orientadora) e o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.8. A bolsa não pode ser cumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.

8.9. Haverá possibilidade de acúmulo da função de monitoria, desde que o(a) candidato(a) selecionado(a) seja voluntário(a) (não receba bolsa) e comprove, formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.10. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.11. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2025, na classificação abaixo:

a) Ação: 20RL

b) Descrição da ação: FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

c) PTRES: 231664

d) GND: 33.90.18/01

e) UGR: 152146

f) Fonte: 1000000000

g) PI: LGADMP0152N

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Ao final do semestre, o(a) monitor(a) deverá entregar o relatório de atividades ao(a) professor(a) orientador(a) para análise e aprovação e, por fim, encaminhar à Coordenação do NAPNE, no qual deverá constar:

- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do(a) professor(a) orientador(a);
- 9.1.2. Autoavaliação do(a) monitor(a), em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.
- 9.1.3. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2. Junto ao relatório de atividades serão anexadas às folhas de frequências mensais preenchidas pelos(as) monitores(as) e arquivadas na sala do NAPNE.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições online (link no item 11.2)	03/06/2025 a 08/06/2025
Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	09/06/2025
Interposição de Recurso (resultado preliminar das inscrições)	09 a 10/06/2025
Período de realização das avaliações	11 a 12/06/2025
Resultado preliminar das avaliações	13/06/2025
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	13 a 16/06/2025
Resultado final do processo de seleção	17/06/2025
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação.	18/06/2025* *Dia e horário a serem definidos com os candidatos selecionados

11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Para a realização da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o(a) estudante preencha o formulário online no seguinte link: [Inscrição Monitoria NAPNE](#)

11.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a avaliação das mesmas e divulgará o resultado, conforme os prazos estabelecidos no item 10.

11.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.

11.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) deferidos(as) serão encaminhados(as) para as avaliações com o(a) professor(a) orientador(a) e coordenador(a) do NAPNE.

11.6. Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no Anexo II.

11.7. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- 11.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo(a) candidato(a), por meio da análise do histórico escolar;
- 11.8.2. Nota do questionário;
- 11.8.3. Nota da avaliação.

11.9. O(a) candidato(a) que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no item 10, será eliminado(a) deste processo seletivo.

11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- 11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - *Campus* Estrutural;
- 11.10.2. Ser candidato(a) com maior idade.

11.11. O edital com a listagem dos(a) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no período de divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, na qual constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO I), dentro do período indicado no cronograma deste edital, e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail:

napne.ces@ifb.edu.br

12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE, ouvido(a) o(a) professor(a) orientador(a), para a emissão do parecer.

12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição, dentro do período indicado no cronograma deste edital.

12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1. Por indicação do(a) professor(a) orientador(a), após aprovação da equipe do NAPNE do campus, mediante expressa justificativa e reunião com o(a) monitor(a), para pontuar a(s) circunstância(s) que motivou(aram) seu desligamento da atividade, como medida educativa;

13.1.2. Por desistência do(a) monitor(a);

13.1.3. Por trancamento da matrícula;

13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, por 02 (dois) meses seguidos;

13.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao(a) professor(a) orientador(a) e/ou NAPNE.

13.1.6. Por não cumprir carga horária mensal, sem justificativa do monitor ou monitora, conforme previsto no item 8.6.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Federal de Brasília - *Campus* Estrutural informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações			
<i>Campus</i>	Endereço	Telefone	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF CEP: 71250-000	(61) 2103-2197	napne.cest@ifb.edu.br

14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - *Campus* Estrutural.

14.3. A seleção do(a) estudante para realizar a atividade de monitoria visará atender o perfil do(a) aluno(a) assistido(a), incluindo curso e tipo de deficiência, transtorno ou síndrome.

14.4. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB ou e-mail institucional.

14.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do *campus*, ouvidos os membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *campus* e as Coordenações de curso.

Edital 02/2025- NAPNE/DREP/DGES/RIFB/IFB

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____ e portador(a) do CPF nº _____, apresento recurso referente ao resultado preliminar das avaliações do Edital 01/2025 – NAPNE/DREP/DGES/RIFB/IFB, do Programa de Monitoria do NAPNE do IFB – *Campus* Estrutural.

1 - Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado ou o pedido):

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Brasília, ____/____/2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Edital 02/2025- NAPNE/DREP/DGES/RIFB/IFB

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUESTIONÁRIO

Itens de avaliação:

1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo(a) candidato(a), por meio da análise do histórico escolar - (até 10 pontos)

2. Nota do questionário - (até 8 pontos)

3. Nota da avaliação - (até 12 pontos)

Nota final = soma da pontuação dos itens 1, 2 e 3

Candidato(a):		
Critérios de avaliação		
	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo(a) candidato(a), por meio da análise do histórico escolar	até 10 pontos	
Nota do questionário	até 8 pontos	
Nota da avaliação	até 12 pontos	
Nota final		
Critérios de desempate		
Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB.	-	
Ser candidato(a) maior de idade	-	
Classificação Final		

Documento assinado eletronicamente por:

- Isabelita Solano Mendes Peixoto, COORDENADOR(A) - FG1 - NAPNE-DGES, em 30/05/2025 08:36:28.
- Giano Luis Copetti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGES, em 03/06/2025 11:06:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 621428
Código de Autenticação: f8029f442d

